

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.000707/2023-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FAMILY SERVIÇOS DIVERSOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da atual sede - Sede 01 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, bem como em outro imóvel previsto para ser a futura sede - Sede 02 do Cofen, ambas na cidade de Brasília/DF.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, fundo de indenização e invalidez, são obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada?

RESPOSTA: As empresas têm obrigação de seguir as convenções coletivas da categoria. Propostas em desacordo com o Edital serão desclassificadas.

QUESTIONAMENTO Nº 2

referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da in? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada? Ou, as empresas podem provisionar outros percentuais, contudo, será retido os percentuais da IN 05/2017?

RESPOSTA: As participantes da licitação devem seguir a formatação da Instrução Normativa 05/2017 e suas atualizações. A empresa que apresentar proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

QUESTIONAMENTO Nº 3

Qual empresa que executa os serviços atualmente ?

RESPOSTA: A pergunta não guarda conexão com os aspectos técnicos, jurídicos ou operacionais do edital. Os contratos administrativos do Conselho Federal de Enfermagem estão disponíveis no Portal da Transparência da Autarquia.

QUESTIONAMENTO Nº 4

O CCL de 16,66% não consta no edital? Devido a falta do mesmo, o edital será retificado?

RESPOSTA: No Termo de Referência há a previsão de CCL de 16,66% (Subitem 8.2.3.3). Recomendamos a leitura do edital e seus anexos.

QUESTIONAMENTO Nº 5

Será cotado o valor da intrajornada para os postos? Se a resposta for sim, pode informar a base de cálculo e o percentual que será praticado?

RESPOSTA: Recomendamos a leitura do edital.

QUESTIONAMENTO Nº 6

O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações?

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO Nº 7

Qual o prazo de início do contrato?

RESPOSTA: O prazo estimado para início do contrato é no primeiro semestre de 2024.

QUESTIONAMENTO Nº 8

Tem algum percentual de encargo que não pode ser alterado?

RESPOSTA: Os encargos devem ser aqueles definidos em legislação. As planilhas servem como referência para a elaboração das propostas, impondo-se à licitante preenchê-la e adequá-la conforme sua realidade.

QUESTIONAMENTO Nº 9

Pode enviar a planilha em formato em excel? A que deu embasamento para a estimativa de preço.

RESPOSTA: A estimativa de preços será revista.

QUESTIONAMENTO Nº 10

qual empresa executa os serviços hoje?

RESPOSTA: A pergunta não guarda conexão com os aspectos técnicos, jurídicos ou operacionais do edital. Os contratos administrativos do Conselho Federal de Enfermagem estão disponíveis no Portal da Transparência da Autarquia.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 931/2023



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO WOLNEY LEITE - Matr. 0000050-1, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 20/11/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182969** e o código CRC **97063B90**.